

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA

1 INTRODUÇÃO

Os Cursos da área da saúde da Faculdade Supremo Redentor (FACSUR) são comprometidos com a profissão, com a coletividade e com a saúde do ser humano, participando com dignidade, competência, humildade e responsabilidade. Trabalha atuando na proteção e recuperação da saúde com a ética legal. Suas ações tentam satisfazer as necessidades referentes à saúde da população.

Desta forma, os Cursos da área da Saúde da FACSUR propõem criar situações de ensino aprendizagem que possibilitem ao aluno compreender a história do homem e relacioná-la com o processo saúde-doença, intervindo através do processo de cuidar e aplicando os valores políticos e éticos da profissão, bem como apropriar-se do conhecimento e desenvolver habilidades para o processo de cuidar.

Com equipamentos atualizados e disponíveis no mercado de trabalho, a FACSUR criou o Laboratório de Anatomia, o qual reproduz a morfologia do corpo humano. Servindo para o desenvolvimento de aulas práticas com os alunos, relacionando a anatomia do corpo humano com os procedimentos e técnicas de enfermagem.

2 JUSTIFICATIVA

A construção de conhecimento é um constante processo de ensino-aprendizagem, o qual ocorre através de troca de saberes, nas observações, nas experiências e treinamentos. Neste processo, é extremamente importante que todos os envolvidos sejam ser ativo, justificando a importância da criação de diferentes estratégias de ensino a fim de permitir que a aprendizagem seja um processo contínuo de assimilação, crítica, crescimento, mudança e adaptação.

Dentre as estratégias usadas para os cursos, destacam-se os treinos práticos realizados nos laboratórios tanto para o curso de Enfermagem como para o curso de Enfermagem. Portanto, o laboratório constitui-se um grande recurso didático para a aquisição e treinamento de habilidades, sob o ponto de vista ético e pedagógico.

Título I - Das Disposições Gerais

Capítulo I - Da Apresentação

Art. 1º O Laboratório de Anatomia Humana da FACSUR tem seu funcionamento em espaço próprio nas dependências da Unidade.

§1º Esse Laboratório destina-se a atividades acadêmicas da FACSUR, abrangendo atendimento aos alunos de todos os semestres dos cursos da área de saúde.

§2º O uso do laboratório é para fim de atividades práticas, curriculares dos Cursos que possuam a disciplina, devendo ser evitada a sua utilização para outras finalidades.

§3º O Laboratório de Anatomia Humana atende exclusivamente o Curso de Enfermagem para as aulas práticas da disciplina Morfologia Humana.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º Propiciar aos estudantes, o ensino prático do conhecimento teórico.

Art. 3º Promover ambiente adequado ao acadêmico de enfermagem para o desenvolvimento de habilidades psicomotoras e cognitivas através de ensaios laboratoriais.

Art. 4º Atender as atividades práticas necessárias aos Cursos da Área de Saúde para o pleno desenvolvimento do conteúdo de Anatomia Humana Descritiva e Topográfica.

Art. 5º Proporcionar recursos didático-pedagógicos à realização de atividades práticas de ensino e extensão.

Art. 6º Diminuir o impacto psicológico do estudante na execução de técnicas e procedimentos pela primeira vez junto à pessoa, minimizando as suas dificuldades iniciais.

Art. 7º Proporcionar ensino prático a partir do uso de equipamentos e materiais que simulam situações reais.

Art.8º Propiciar aos estudantes e docentes um campo para o aperfeiçoamento de técnicas da sua área profissional.

Art. 9º Instrumentalizar os acadêmicos para a aquisição de habilidade, destreza e agilidade nos procedimentos que exijam o conhecimento da anatomia do corpo humano, capacitando-os para a prática profissional.



Capítulo III - Do Funcionamento

Art. 10º O laboratório permanecerá aberto para as aulas práticas previamente definidas no horário de cada disciplina e agendadas. Caso o aluno necessite dos mesmos para estudo, deverá agendar com o Técnico de Laboratório, na falta deste com o professor/monitor da disciplina.

§1º O Laboratório funciona de segunda a sexta de 08:00 às 22:00 e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

§2º Não será permitido o uso do laboratório pelos alunos sem supervisão dos monitores ou professores.

§3º Os materiais de uso do laboratório somente serão fornecidos no interior do mesmo através do preenchimento do Memorando para Controle de Atividades e Materiais (Apêndice - A) 24h antes da aula, não sendo permitido o empréstimo ou venda destes.

§4º O laboratório não funcionará fora do período letivo.

Parágrafo Único: Todos os materiais utilizados nas Práticas deverão ser deixados sobre a mesa para que os mesmos sejam guardados pelo responsável pelo laboratório.

Capítulo IV - Da Infraestrutura

Art. 11 O laboratório de Anatomia Humana conta com uma área 60m², composto por um conjunto de peças anatômicas, utensílios e materiais.

Capítulo V - Capacidade de atendimento

Art. 12 Dois grupos de 25 alunos para a disciplina Anatomia Humana.

Título II - Dos direitos e deveres dos Usuários

Capítulo VI - Dos Direitos

Art. 13 São direitos dos alunos:

- I - Utilizar os laboratórios para estudos sob supervisão de monitores ou professores;
- II – Ter material para suas práticas curriculares.

Capítulo VII - Dos Deveres

Art. 14 São deveres dos acadêmicos:

- I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II – Responsabilizar-se por danos causados aos materiais;
- III – Não entrar com alimentos nos laboratórios;
- IV – Respeitar os horários dos monitores e professores para fazer seus agendamentos;
- V – Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Título III - Das Atribuições e Competências

Capítulo VIII - Dos Discentes

Art. 15 Somente será permitida a presença de alunos no Laboratório com a presença do professor e durante as atividades de ensino;

Art. 16 Os alunos, durante a estada no laboratório só poderão manusear materiais e equipamentos após orientação oferecida pelo professor e com sua expressa permissão.

Art. 17 Os alunos deverão sempre apresentar-se trajados com jaleco, sapato fechado e calça comprida.

Art. 18 Não será permitido aos alunos fazerem refeições ou permanecerem com alimentos dentro do laboratório.

Art. 19. Não será permitido aos alunos executarem atividades alheias às orientadas pelo professor;

Art. 20. Os alunos deverão zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório, utilizando-os conforme orientação do professor, evitando seu desperdício;

Art. 21. O aluno que manusear equipamentos e materiais de forma inadequada e sem autorização do professor será responsabilizado caso ocorra dano ao mesmo;

Art. 22. Cabe aos alunos manter o laboratório em ordem após o término das atividades.

Capítulo IX - Dos Docentes

Art. 23 Caberá ao professor agendar previamente de acordo com o cronograma de encontros presenciais, suas aulas práticas, para que possa ser organizado o material necessário.

Art. 24 Não será permitido ao professor, fornecer a chave do laboratório aos alunos ou permitir que estes permaneçam no recinto sem sua presença;

Art. 25 O professor deverá explicar ainda em sala de aula de que forma serão desenvolvidas as atividades no laboratório, para diminuir a ansiedade dos alunos e evitar tumulto e desordem;

Art. 26 O professor não deverá permitir a entrada de alunos no laboratório que não estejam devidamente uniformizados.

Art. 27 O professor deve instruir os alunos a manterem o laboratório em ordem durante e após término das atividades;

Art. 28 O professor deverá orientar os alunos sobre o descarte correto do lixo produzido durante a aula;

Parágrafo Único: Em caso de acidentes envolvendo materiais perfuro cortante ou fluído orgânico, o professor deve tomar as condutas pertinentes, conforme regulado no Manual de Biossegurança.

Art. 29 O professor também deve zelar pelos materiais e equipamentos do Laboratório, orientando aos alunos seu uso correto, evitando dano e desperdício.

Art. 30 Qualquer dano aos materiais e equipamentos do laboratório deverá ser comunicado imediatamente ao Técnico de Laboratório, para as devidas providências.

Art. 31 Compete ainda ao professor cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo X – Do Coordenador

Art. 32 Compete ao coordenador dos laboratórios:

I - Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório juntamente com os professores das disciplinas;

II - Incentivar e colaborar em atividades de ensino e extensão;

- III - Pesquisar novos equipamentos, materiais e programas a serem implantados nos laboratórios;
- IV - Fazer levantamento estatístico da utilização do laboratório;
- V - Coordenar a atuação dos monitores juntamente com os professores das disciplinas;
- VI - Promover avaliação dos laboratórios no processo de ensino-aprendizagem;
- VII - Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regulamento;
- VIII - Divulgar para professores, funcionários e estudantes o regulamento de utilização do laboratório;
- IX - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.
- X – Tomar providências em casos de acidentes com perfuro-cortante, quando comunicado pelo docente através do relatório de ocorrências (Apêndice – B).

Capítulo XI - Dos Funcionários e Monitores

Art. 33 Compete aos Funcionários:

- I - Utilizar adequadamente os EPI's fornecido pela Instituição;
- II - Manter o Laboratório limpo, obedecendo a disposição dos móveis, equipamentos e materiais, organizados pelos professores;
- III - Recolher de maneira correta e segura o lixo gerado após as atividades do laboratório para o reservatório temporário de lixo;
- IV - Comunicar a Coordenação do Curso, qualquer anormalidade dentro do Laboratório.
- V - Não fornecer a chave e nem permitir a presença de alunos dentro do Laboratório sem a presença do professor;
- VI - Não permitir que funcionários de outros setores que não tenham relação com o laboratório, permaneçam durante a limpeza.
- VII - Manter o Laboratório trancado após a limpeza;

Art. 34 Compete aos Monitores:

- I – Divulgar seus horários de monitoria;
- II – Acompanhar os professores e/ou alunos nas práticas no laboratório;
- III - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Título XII - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35 Todos os docentes, discentes, técnicos de laboratórios, e demais prestadores de serviços devem obrigatoriamente obedecer as normas de segurança de uso do Laboratório.

Art. 36 Este regulamento deverá ser de conhecimento de todos os professores alunos e funcionários que frequentem e usem o Laboratório.

Art. 37 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FACSUR.

APÊNDICE A – Controle de Atividade e Materiais

CONTROLE DE ATIVIDADES E MATERIAIS	
Laboratório: () Anatomia Humana () Bases Biológicas e Química () Centro Cirúrgico () Habilidades Prática de Enfermagem () Integrado () UTI	

Disciplina:	Conteúdo a ser abordado:	
Data:	Horário:	Período:
Professor:		
MATERIAL SOLICITADO		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE

Assinatura do Professor: _____

Assinatura do Técnico de Laboratório: _____

APÊNDICE B – Relatório de Ocorrência

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

Em.....de.....de.....,no laboratório de.....do **Curso**.....durante a atividade de..... (**especificar a atividade**: punção venosa, glicemia capilar, aplicação intramuscular, etc.), pertencente à disciplina de....., os (as) acadêmicos (as).....eforam envolvidos(as) em acidente com material perfuro-cortante..... (**especificar o material**: agulha 25 x 07; agulha 13 x 4,5; etc.), sendo que o(a) acadêmico(a)(nome completo) perfurou o(a) próprio(a) (**especificar parte do corpo que sofreu acidente**: dedo indicador esquerdo, dorso da mão direita) logo após ter puncionado (**especificar local de punção**: dedo médio esquerdo, veia em fossa antecubital direita; quadrante superior externo de glúteo direito; etc.) do (a) acadêmico (a)..... (nome completo), contendo resíduo sanguíneo domesmo. O (a) acadêmico (a)..... (acidentado) estava equipado (a) com luva de procedimento. Eu,....., docente responsável pela disciplina e orientador da atividade, acalmei e prestei os devidos cuidados aos envolvidos, comunicando o fato a coordenação do curso para as devidas providências quanto ao encaminhamento do mesmo para testes sorológicos de HIV, Sífilis e Hepatite B e C. Os resultados serão anexados neste relatório para providências cabíveis. Nestes termos, registramos aqui a nossa ciência do caso.

Acadêmico (a) de Enfermagem

Docente Responsável pela Disciplina

Técnico Responsável pelo Laboratório

Coordenador do Curso de Enfermagem

APÊNDICE C – MateriaisL



MATERIAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Boneco Secção Frontal	1
Boneco Secção Medial	1
Boneco Secção Transversal	1
Braço para Punção Arterial	1
Cérebro 8 partes	2
Cérebro 3 partes	1
Figura Muscular com Sexo Dual	1
Pulmão 7 partes	2
Resusci Anne Torso	1
OSSOS	
Sistema Urinário Masculino	1
Sistema Reprodutor Feminino	1
Sistema Reprodutor Masculino	1
Torso Completo	1
Crânio	1
Crânio didático colorido montado sobre a coluna Cervical	2
Coluna Clássica Flexível	2
Clavícula	2
Costelas	24
Escápula	2
Esqueleto Completo Articulado – 168cm	2
Esqueleto Completo Desarticulado – 168cm	2
Esterno com Cartilagem Costal	1
Fêmur	2
Fíbula	2
Íliaco	2
Mão	2
Patela	2
Pé	2
Rádio	2
Sacro (vértebras sacro-coccígenas)	1
Tíbia	2
Ulna	2
Úmero	2
Vértebras Cervicais	7
Vértebras Torácicas	12
Vértebras Lombares	5
PLACAS DIDÁTICAS	
Vascularização da Cabeça	1
Sistema Circulatório	1
Sistema Digestivo	1
Sistema Auditivo	1
Sistema Renal	1
Sistema Nervoso Central	1
Sistema Renal	1